



PARECER ÚNICO Nº 1396235/2017

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

00405/1998/008/2017

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo Deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação **VALIDADE DA LICENÇA:** 10 anos

EMPREENDEREDOR: TRANSPORTADORA MENEZES LTDA		CNPJ: 23.398.480/0001-96		
EMPREENDIMENTO: TRANSPORTADORA MENEZES LTDA		CNPJ: 23.398.480/0001-96		
MUNICÍPIO: Poços de Caldas		ZONA: Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y	21°48'00" S	LONG/X	46°30'39" W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	Rio Pardo	
UPGRH:	GD6 – Rios Mogi Guaçu e Pardo	SUB-BACIA:		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):			CLASSE
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I.			3
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:		REGISTRO:		
Sérgio Augusto de Souza – Eng. Civil		CREA-MG – 154.738/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA:		DATA:		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Danúbia Gonçalves Cardoso – Gestora Ambiental	1.380.346-5	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental	1.364.259-0	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

A empresa **Transportadora Menezes Ltda**, CNPJ nº 23.398.480/0001-96, é uma empresa que atua na área de transporte de Resíduos Perigosos – Classe I. Encontra-se situada na Av. Wenceslau Braz, nº 2450, bairro Campos Elíseos, município de Poços de Caldas/MG.

Na data de 09 de novembro de 2017 foi protocolado nesta SUPRAM SM o requerimento de **Renovação da Licença de Operação – REVLO** mediante Processo Administrativo **00405/1998/008/2017** para a atividade de **Transporte de Resíduos Perigosos – Classe I**.

De acordo com a Deliberação Normativa 74 de 2004, o empreendimento desempenha a seguinte atividade:

- **Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I (F 02 – 01 - 1)** com número de veículos igual a **04 unidade** sendo seu porte **Pequeno** e Potencial Poluidor **Grande**, configurando esta atividade como de **Classe 3**.

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA a existência de Certificado de Regularidade número **Nº 1687842** válido até 04/03/2018 para as atividades exercidas pela **Transportadora Menezes Ltda**.

Foi informado que o empreendimento conta com um plantel de 04 motoristas e 04 veículos, dos quais consta o certificado para o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos e os Certificados de Inspeção Veicular CIV - emitidos pelo INMETRO.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **Sérgio Augusto de Souza, CREA/MG 154.738/D, ART 4170682**.

Em virtude desta atividade ter seus impactos ambientais relacionados ao deslocamento de cargas de Resíduos Perigosos nas rotas que serão descritas neste Parecer Único, foi dispensado a Vistoria Técnica ao empreendimento.

Pelo fato deste Licenciamento Ambiental não discutir uma área com estrutura predial, mas tão somente o deslocamento de Resíduos Classe I nas Rodovias, não foi exigido a



apresentação de Plano de Controle de Prevenção de Incêndio e Pânico – PCIP e/ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa Transportadora Menezes Ltda é um empreendimento que atua no setor de transporte de Resíduos Perigosos Classe I, oriundos de empreendimento localizado na área de abrangência da SUPRAM Sul de Minas

O transporte terrestre de resíduos perigosos encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos).

2.1. Caracterização dos Resíduos

De acordo com as Informações apresentadas no RADA para subsidiar o requerimento de Renovação da Licença de Operação, o empreendimento pretende transportar os Resíduos Sólidos Perigosos - Classe I de origem industrial, sendo eles:

- 1 - SPL – Revestimento gasto de cubas;
- 2 - Pó Carbonáceo
- 3 – Alumina Fluoretada

2.2. Geradores e destinatários dos Resíduos Perigosos – Classe I

Foi informado no RADA apenas um gerador de resíduos denominado por Alcoa Alumínio localizado na Rodovia poços de Caldas a Andradâs, Km 10, Poços de Caldas – MG e sendo também apenas um consumidor denominado por Votorantim Cimentos localizado na cidade Itaú de Minas - MG. A rota utilizada pela transportadora se dará no trecho BR 146 // BR 491 // MG 050. A medida que novos geradores forem agregados a carteira de clientes, o empreendedor deverá comunicar a SUPRAM SM.



2.3. Atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigoso (Classe I)

Para a atividade de transporte de Resíduos Classe I o empreendedor apresentou somente uma rota de tráfego de veículo (BR 146 // BR 491 // MG 050), com 4 veículos. Vale ressaltar que durante a vigência da Licença anterior a frota de veículos e a relação dos motoristas mantiveram-se as mesmas conforme Tabelas 01 e 02 e somente a partir desta Licença houve alterações conforme as Tabelas 03 e 04.

Vale ressaltar que caso o empreendedor queira acrescentar novo(s) veículo(s) deverá solicitar previamente a Licença de Operação de Ampliação. Caso queira somente substituir o veículo, deverá requerer a substituição junto a SUPRAM SM. A alteração ou inclusão de motoristas também deverá ser comunicada previamente a SUPRAM SM.

Tabela 01: Relação da frota de veículos anterior.

Tipo	Marca	Placa	Ano	Certificado Inmetro	
				Número	Validade/data
1 Cavalo Trator	Volvo	JKW8280	1995	569041	05/2010
2 Cavalo Trator	Volvo	JKW8320	1995	569043	05/2010
3 Cavalo Trator	Volvo	BWD3152	1990	569044	05/2010
4 Cavalo Trator	Volvo	GKP9845	1991	569049	05/2010
5 Semi Reboque Basculante	Iderol	BWZ9912	1994	569050	05/2010
6 Semi Reboque Basculante	Iderol	BWJ6846	1993	569055	05/2010
7 Semi Reboque Basculante	Iderol	BXI7065	1997	569052	05/2010
8 Semi Reboque Basculante	Iderol	GQD3619	1994	509051	05/2010

Tabela 02: Relação dos motoristas da Licença anterior:

NOME	MOTORISTA		CURSO MOPE		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		DATA DA REALIZAÇÃO	Nº DO CERTIFICADO	INSTITUIÇÃO
	NÚMERO	VALIDADE			
Anderson Miranda Rodrigues	00460807559	16/09/2013	29/09/2008	0819/14MG000069140	SEST / SENAT
Aparecido dos Reis Hipólito	00501006740	07/11/2013	11/11/2008	0819/14MG000086955	SEST / SENAT
Éder Carlos Teixeira	02986031258	17/05/2012	28/01/2009	0819/14MG000087087	SEST / SENAT
Gerson Ribeiro da Silva	01958247007	15/08/2011	19/06/2008	0819/14MG000058801	SEST / SENAT
José Maria Evangelista	01112777170	05/12/2013	05/12/2006	0819/14MG000087050	SEST / SENAT
Wender Marcionil Naves	01409190243	08/03/2011	05/12/2006	0819/13MG000007491	SEST / SENAT



Tabela 03: Relação de veículo de Transportadora Menezes Ltda.

Tipo	Marca	Placa	Ano de Fabricação	Certificado INMETRO	
				Número	Validade
Cavalo trator	Volvo NL.12 360 EDC	CBS - 3187	1996	1.305.882	06/03/2018
Cavalo trator	Volvo NL.12 360 EDC	CLU - 7275	1997	1.258.718	11/03/2018
Cavalo trator	Volvo NL.12 360 EDC	CQH - 2382	1998	1.305.766	16/04/2018
Cavalo trator	Volvo NL.12 360 EDC	BSG - 4279	1996	1.305.742	13/02/2018
Semi- reboque basculante	Rosseti	GXH - 8459	2007	1.305.879	06/11/2018
Semi- reboque basculante	Rosseti	GXH - 8460	2007	1.258.695	08/09/2018
Semi- reboque basculante	Rosseti	GXH - 8434	2007	1.305.762	16/10/2018
Semi- reboque basculante	Facchini	GXH - 7897	2004	1.258.715	11/03/2018

Tabela 04: Relação de motorista, CNH e validade de curso MOPE.

Motorista	Validade	
	CNH	MOPE
Anderson Miranda Rodrigues	01/08/2018	01/08/2018
Gerson Ribeiro da Silva	04/04/2022	04/04/2022
José Benedito Ribeiro	08/07/2018	08/07/2018
Fábio Biazoto	02/12/2020	02/12/2020

2.4. Geradores e destinatários dos resíduos e Rotas para Transportes dos Resíduos

Tanto a empresa geradora dos resíduos, bem como a empresa receptora possuem regularização ambiental e estão caracterizadas abaixo na tabela 5.

Caso haja o incremento de rotas deverá ser comunicado a SUPRAM SM o requerimento prévio.



Tabela 5. Relação dos resíduos, empresa fornecedora e empresa receptora:

PRODUTO	FORNECEDOR		RECEPTOR		ROTA
	NOME	ENDEREÇO	NOME	ENDEREÇO	
SPL	Alcoa Alumínio	Rodovia Poços de Caldas a Andrada Km 10, Poços de Caldas	Votorantim Cimentos	Rodovia MG 050, S/Nº - Km 341, Itaú de Minas - MG	Rota: BR 146 // BR 491 // MG 050
Pó Carbonáceo das Cubas	Alcoa Alumínio	Rodovia Poços de Caldas a Andrada Km 10, Poços de Caldas	Votorantim Cimentos	Rodovia MG 050, S/Nº - Km 341, Itaú de Minas - MG	Rota: BR 146 // BR 491 // MG 050
Alumina Fluoretada	Alcoa Alumínio	Rodovia Poços de Caldas a Andrada Km 10, Poços de Caldas	Votorantim Cimentos	Rodovia MG 050, S/Nº - Km 341, Itaú de Minas - MG	Rota: BR 146 // BR 491 // MG 050

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

De acordo com as informações prestadas, esta atividade não prevê a intervenção e/ou utilização de recursos hídricos.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com os estudos e informações apresentadas, não está previsto qualquer tipo de intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa.

5. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em área urbana e está, portanto, dispensado da obrigatoriedade de apresentar comprovação de Reserva Legal.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Contaminação: Dentre os danos ambientais causados pela atividade de transporte de produtos ou resíduos perigosos, existe a possibilidade de acidentes, o rompimento da carroceria e dos recipientes, que podem acarretar a contaminação do solo e de coleções hídricas pelo contato direto com estes resíduos. Há também a possibilidade de contaminação de pessoas desavisadas no trato com estes resíduos.

- Medidas Mitigadoras: Como forma de mitigar danos ambientais, a empresa apresentou as medidas de controle e prevenção de acidentes, contendo os procedimentos para coleta dos resíduos perigosos a rotina operacional da atividade. Os planos apresentados compõem o processo administrativo relativo ao requerimento de Licença de Operação. Para os veículos deverão estar disponíveis e em condições de uso os seguintes equipamentos – tacógrafo, extintores de incêndio para veículo e carga, calços de madeira em cunha, no mínimo 4 cones de sinalização, corda de isolamento, triângulo, macaco, chave de roda, lanterna com pilhas, marreta de madeira ou borracha, placas de segurança e de identificação dos resíduos transportados conforme numeração da ONU, pá, enxada e caixa de ferramentas para pequenos reparos. Para o motorista deverão estar disponíveis os seguintes EPI's – botas de borracha de cano longo, óculos de segurança com as laterais, máscaras com filtros, luvas de PVC, capas com capuz de

Avaliação do Desempenho Ambiental

7. Cumprimento de Condicionantes da LO de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – classe I.



ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Providenciar a revisão geral do veículo a cada 30.000 km.	Vigência da licença
2	Manter o Certificado de Segurança Veicular (Inspeção em empresa credenciada pelo INMETRO) dentro do prazo de validade, bem como, as carteiras dos condutores, de movimentação de cargas perigosas dentro do prazo de validade.	Vigência da licença
3	Relatar a SUPRAM Sul de Minas todos os fatos ocorridos na unidade industrial e no transporte dos produtos, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Vigência da licença
4	O transporte dos produtos deverá ficar restrito ao proposto no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA	
5	A licença tem validade somente para os veículos listados Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. A eventual troca e/ou acréscimo de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM Sul de Minas	Vigência da licença
6	Todas a viagens devem ocorrer no período de 6:00 as 18:00 horas (durante o dia).	Vigência da licença

Condicionante 01: Foi Cumprida de forma tempestiva e satisfatória conforme informações do RADA apresentado e certificados anexos ao Processo Administrativo.

Condicionante 02: Cumprida de forma tempestiva e satisfatória conforme informações do RADA apresentado e certificados anexos ao Processo Administrativo.

Condicionante 03: Cumprida de forma tempestiva e satisfatória conforme informações do RADA apresentado e certificados anexos ao Processo Administrativo.

Condicionante 04: Cumprida de forma tempestiva e satisfatória conforme informações do RADA apresentado e certificados anexos ao Processo Administrativo.

Condicionante 05: Cumprida de forma tempestiva e satisfatória conforme informações do RADA apresentado e certificados anexos ao Processo Administrativo.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido revalidação de licença de operação para a atividade de “transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I”, o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigível.



A Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais, sua revalidação, estabelece que a Licença de Operação será revalidada mediante análise do relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras.

"Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada."

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM foi gerada a CERTIDÃO Nº 1439001/2017, através da qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental. A inexistência de débitos também foi constatada através de consulta ao Sistema de Controle de Autos de Infração – CAP. Portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de julho de 2014, foram devidamente recolhidos.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 26/28).

Quanto ao mérito, trata-se de revalidação de licença de operação, onde é primordial a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação



de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida, conforme itens anteriores

A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é "o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

No caso em tela, a vinculação é ao RADA satisfatório.

Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Em razão de todo o exposto neste Parecer Único, conclui-se que os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental e sistema CAP, não foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência que pudesse figurar como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença. Assim, segundo Decreto Estadual 44.844/08, a validade da licença deverá ser de 10 (dez) anos.



DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIDO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBINETAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - contato nea: (31) 9822.3947.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, (F 02-01-1) - Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I, no município de Poços de Caldas/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas **Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas**.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (LO) de Transportadora Menezes Ltda

Anexo II. Principal Rota de Transportadora Menezes Ltda para Transporte de Resíduos Sólidos Perigosos de Origem Industrial.

ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (REVLO) de Transportadora Menezes Ltda

Empreendedor: Transportadora Menezes Ltda
Empreendimento: Transportadora Menezes Ltda
CNPJ: 23.398.480/0001-96
Município: Poços de Caldas/MG
Atividade: Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I;
Código DN 74/04: F 02-01-1
Processo: 00405/1998/008/2017
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter o certificado de Segurança Veicular do INMETRO dentro do prazo de validade.	Vigência da Licença
02	Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA é obrigatório. A Polícia Militar de Meio Ambiente e o Corpo de Bombeiros da área onde ocorreu o acidente também deverá ser comunicada e acionada de imediato. Será exigida a apresentação de relatório constando todas as informações presentes no Termo de Referência para elaboração do relatório de atendimento a emergência ambiental constante no portal http://www.semad.mg.gov.br/emergencia ambiental/comunicacao-de-acidente.	Vigência da Licença
03	A licença tem validade somente para os veículos listados no RADA. A eventual substituição de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM Sul de Minas	Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

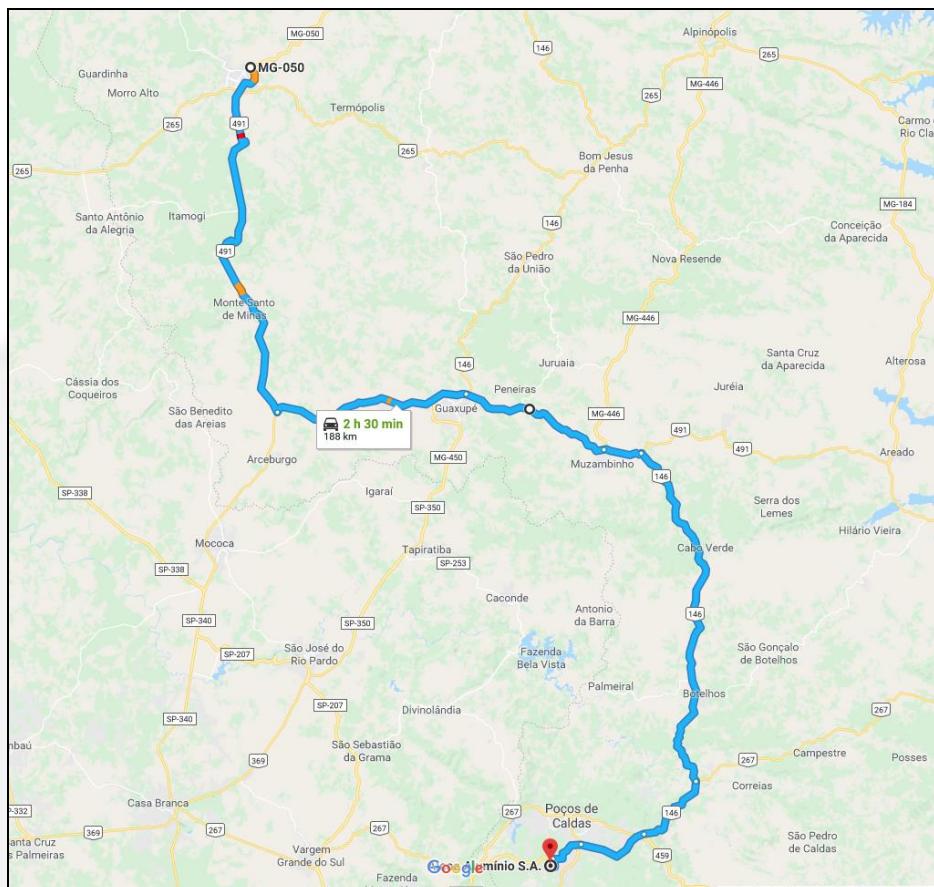


Figura 01: Rotas BR 146 // BR 491 // MG 050 para Transporte de Resíduos Perigosos.